



ACORDO COMERCIAL Nº 17A

Setor da indústria de refrigeração  
e ar condicionado

Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 17A celebrado no setor da indústria de refrigeração e ar condicionado, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º.- Substituir as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados, pelas registradas no Anexo do presente Protocolo.

Artigo 2º.- Incorporar ao setor industrial do Acordo os produtos identificados a seguir, classificados de conformidade com a Nomenclatura utilizada pela Associação (NALADI).

84.11.8.01 Partes e peças separadas identificáveis única e exclusivamente para utilização em motocompressores herméticos de refrigeração doméstica, mecanizados e sem mecanizar, para capacidades de 260 BTU até 1.200 BTU, em 50 ou em 60 ciclos (condições standard de medição -23,3 graus centígrados de temperatura de evaporação e +54,4 graus centígrados de temperatura de condensação medidas com gás refrigerante diclorodifluorometano).

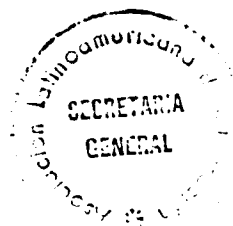
84.11.8.01 Partes e peças separadas identificáveis única e exclusivamente para utilização em motocompressores herméticos de ar condicionado, mecanizados e sem mecanizar, de 1.000 Kcal/h até 5.000 Kcal/h em 50 ou em 60 ciclos (condições standard de medição de +7,2 graus centígrados de temperatura de evaporação e de +54,4 graus centígrados de temperatura de condensação medidas com gás refrigerante monoclorodifluorometano).

Artigo 3º. - Em tudo aquilo que não tiver sido modificado, a importação dos produtos negociados estará regulada de conformidade com as disposições do Protocolo de 15 de novembro de 1982, modificado pelo Protocolo de 29 de novembro de 1989 e pelo presente.

Artigo 4º. - As preferências registradas no presente Protocolo vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1991.

*Handwritten initials/signature*





ANEXO

Handwritten signature or initials in black ink, consisting of a stylized 'A' and 'B'.

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELOS PAISES SIGNATÁRIOS PARA  
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) Decreto nº 4.070, de 28/XII/1984, e disposições complementares.

Estabelece que as importações estão sujeitas ao regime de certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI), nos termos previstos nesse Decreto.

Para a importação dos produtos negociados no presente Acordo, esses certificados serão tramitados de forma automática.

- b) Lei nº 22.766, de 28/III/83, e Decretos nos. 1.411, de 3/VI/83, e 390, de 28/III/89.

Dispõe a arrecadação de uma taxa consular cuja quantia é de 3,5 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.

Quando o direito de importação for menor que a tarifa consular a operação estará isenta do pagamento deste último.

Se da liquidação definitiva da alfândega resultar que o montante por conceito de direito de importação é menor que o montante tributado pela tarifa consular, estes últimos serão creditados em favor do contribuinte para sua devolução por parte do Ministério das Relações Exteriores e Culto.

- c) Lei nº 23.664, de 12/VI/1989.

Estabelece a arrecadação de uma taxa de estatística cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.



2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De conformidade com o disposto na Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80, e na Portaria 56, de 15/III/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo.
2. Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25/VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88.

A licença ou guia de importação ou o documento equivalente será emitida mediante o pagamento de uma taxa de 1,8% sobre o valor constante nos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

3. Decreto-Lei nº 2.404, de 23/XII/87, artigo 3º e Medida Provisória nº 158, de 15/III/90, artigo 8º.

Estabelece a aplicação de uma taxa Adicional aos Fretes para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos seguintes termos:

- 25% para a navegação de longo curso
- 10% para a navegação de cabotagem
- 5% para a navegação fluvial e lacustre

Estão isentas da referida taxa as mercadorias importadas como consequência da aplicação de Atos Internacionais assinados pelo Brasil, desde que o pedido de isenção esteja encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores (ver Decreto nº 27.945, de 11/VII/89).

4. Lei nº 7.700, de 21/XII/88.

Estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.



-----  
ABREVIATURAS

LI - Livre importação

AS  
H



A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 7 -

NACIONALIDADE	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
		PAIS: REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES; DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLDS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES				
84.11.1	BOMBAS E COMPRESSORES				
84.11.1.99	OS DE MAIS				
		AR	LI	40	COMPRESSORES (BOOSTER), DE SEGUNDA ETAPA: DE COMPRESSÃO, PARA GASES REFRIGERANTES, DE DESLOCAMENTO VOLUMETRICO DE ATE 50: M3 POR MINUTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM: SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXA TEMPE- RATURA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
9415030104	24		LI		
			LI	50	MOTOCOMPRESSOR HERMETICO (INCLUIDOS O: COMPRESSOR E O MOTOR DENTRO DE UMA MESMA: CARCAÇA METALICA), PARA REFRIGERAÇÃO DO-: MESTICA, COM RENDIMENTO DE 260 BTU ATE: 1.200 BTU, EM 50 OU 60 CICLOS (CONDIÇÕES: STANDARD DE MEDIÇÃO DE -23,30C DE TEMPE- RATURA DE EVAPORAÇÃO E + 54,40C DE TEM- PERATURA DE CONDENSACAO, MEDIDAS COM GAS: REFRIGERANTE DICLORO-DIFLUOROMETANO) QUOTA ANUAL: - ANO 1991, 80.000 UNIDADES - ANO 1992, 100.000 UNIDADES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
9411010211	24		LI		
		BR	LI	53	COMPRESSORES (BOOSTER), DE SEGUNDA ETAPA: DE COMPRESSÃO, PARA GASES REFRIGERANTES, DE DESLOCAMENTO VOLUMETRICO DE ATE 50: M3 POR MINUTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM: SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXA TEMPE- RATURA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
9414300100	40		LI		



*[Handwritten signature]*

A L A U I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 8 -

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:					
84.11.1.99: (CONT.)						
		BR	LI	70		
						MOTOCOMPRESSOR HERMETICO (INCLUIDOS O COMPRESSOR E O MOTOR DENTRO DE UMA MESMA CARCAÇA METALICA), PARA REFRIGERAÇÃO DOMESTICA, COM RENDIMENTO DE 260 BTU ATE 1.200 BTU, EM 50 OU 60 CICLOS (CONDIÇÕES STANDARD DE MEDIÇÃO DE -23,3º C DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO E + 54,4º C DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO, MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DICLORO-DIFLUOROMETANO) QUOTA ANUAL: - ANO 1991, 120.000 UNIDADES - ANO 1992, 150.000 UNIDADES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8414300100	40	LI				
84.11.8 : PARTES E PECAS SEPARADAS						
84.11.8.01: PARA BOMBAS OU COMPRESSORES						
		AR	LI	40		
						LINGUETAS (LAMINAS FLAPPERS) PARA PRATOS DE VALVULAS DE MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE ATE 1/4 HP PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8411029900	24	LI				
			LI	100		
						IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO EM MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE REFRIGERAÇÃO DOMESTICA, MECANIZADOS E SEM MECANIZAR, PARA CAPACIDADES DE 260 BTU ATE 1.200 BTU, EM 50 OU EM 60 CICLOS (CONDIÇÕES STANDARD DE MEDIÇÃO -23,3 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DICLORODIFLUOROMETANO), DOS SEGUINTE TIPOS: - SERPENTINAS DE DESCARGA MUFLA - PLACAS DE VALVULAS - JUNTAS PLACAS DE VALVULAS - VALVULAS DE DESCARGA



*[Handwritten signature]*



NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
		PAIS:	REG	PREF. GRAV.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		LEGAL	PORC.	RESI.	
84.11.8.01 (CONT.)		AR			<ul style="list-style-type: none"> <li>- VÁLVULAS DE SUCCÃO</li> <li>- VÁLVULAS DE REFORÇO</li> <li>- GUIAS DE VÁLVULAS</li> <li>- PLACAS BATENTES</li> <li>- PLACAS DE FIXAÇÃO</li> <li>- PINOS GUIA</li> <li>- REBITES</li> <li>- PASSADORES DO CORPO</li> <li>- BOMBAS DE ÓLEO COMPLETAS COM TUBO SUCCÃO DE ÓLEO</li> <li>- PISTÕES</li> <li>- PINOS (ROLO CILÍNDRICO)</li> <li>- BIELAS</li> <li>- BIELAS OLHAIS MAIORES</li> <li>- BIELAS OLHAIS MENORES</li> <li>- GRAMPOS DE BIELAS</li> <li>- CORPOS DE PISTÕES</li> <li>- GUIAS DE CRUZETAS</li> <li>- RELES COMPLETOS</li> <li>- PTC COMPLETOS</li> <li>- PROTETORES TÉRMICOS</li> <li>- MOLAS DE SUSPENSÃO</li> <li>- MOLAS DE COMPRESSÃO</li> <li>- TAMPAS DO CILINDRO</li> <li>- GRAMPOS MOLA DE SUSPENSÃO</li> <li>- TAMPAS CAMARA DE SUCCÃO</li> <li>- CRUZETAS</li> <li>- BATENTES TAMPA DO CILINDRO</li> <li>- PINOS DO CILINDRO</li> <li>- COLARINHOS ISOLANTES</li> <li>- EIXOS DE MANIVELAS</li> <li>- CONTRAPESOS</li> <li>- CORPOS</li> <li>- TUBOS INTERMEDIÁRIOS</li> <li>- TUBOS DE SUCCÃO</li> <li>- TAMPAS CAMARAS DE DESCARGA</li> <li>- CILINDROS</li> <li>- PLUGS DO CILINDRO</li> <li>- TUBOS DE SUCCÃO DE CILINDROS</li> <li>- LAMINAS DE ROTORES ESTAMPADAS SOLTAS</li> <li>- DISCOS LIMITADORES DE ROTORES</li> <li>- LAMINAS DE ESTADORES ESTAMPADAS SOLTAS OU EM PACOTES</li> <li>- MANCAIS</li> <li>- TAMPAS DE MUFLAS DE DESCARGA E SUCCÃO</li> <li>- CAPSULAS DE ALUMINIO PARA UTILIZAÇÃO COMO TAMPAS DOS CANOS</li> </ul>
					PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993



*[Handwritten signature]*



A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
		PAIS: REG	PREF.	GRAV.
	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:	LEGAL	PORC.	RESI.
94.11.8.01: (CONT.)				
		BR		
				IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO EM MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE REFRIGERACAO DOMESTICA, MECANIZADOS ENAO MECANIZADOS, PARA CAPACIDADES DE 260 BTU ATE 1.200 BTU, EM 50 OU EM 60 CICLOS (CONDICOES STANDARD DE MEDICAO -23,3 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORACAO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DICLORODIFLUOROMETANO), DOS SEGUINTES TIPOS:
				- SERPENTINAS DE DESCARGA MUFLA
				- PLACAS DE VALVULAS
				- JUNTAS PLACAS DE VALVULAS
				- VALVULAS DE DESCARGA
				- VALVULAS DE SUCCAO
				- VALVULAS DE REFORCO
				- GUIAS DE VALVULAS
				- PLACAS BATENTES
				- PLACAS DE FIXACAO
				- PINOS GUIA
				- REBITES
				- PASSADORES DO CORPO
				- BOMBAS DE OLEO COMPLETA COM TUBO SUCCAO DE OLEO
				- PISTOES
				- PINOS (ROLO CILINDRICO)
				- BIELAS
				- BIELAS OLHAIS MAIORES
				- BIELAS OLHAIS MENORES
				- GRAMPOS DE BIELAS
				- CORPOS DE PISTOES
				- GUIAS DE CRUZETAS
				- RELES COMPLETOS
				- PTC COMPLETOS
				- PROTETORES TERMICOS
				- MOLAS DE SUSPENSÃO
				- MOLAS DE COMPRESSÃO
				- TAMPAS DE CILINDROS
				- GRAMPOS MOLA DE SUSPENSÃO
				- TAMPAS CAMARA DE SUCCAO
				- CRUZETAS
				- BATENTES TAMPA DO CILINDRO
				- PINOS DO CILINDRO
				- COLARINHOS ISOLANTES
				- EIXOS DE MANIVELAS
				- CONTRAPESOS
				- CORPOS



*[Handwritten signature]*

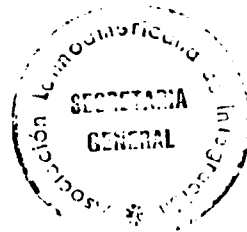


A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 13 -

MALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
		PAIS: REG	PREF. GRAV.	RESI.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		LEGAL	PORC.	RESI.
--- O B S E R V A C A O ---				
84.11.0.01:(CONT.)		BR		
				- SERPENTINAS DE DESCARCA/MUFLA - LAMINAS DE ROTORES ESTAMPADAS SOLTAS - LAMINAS DE ESTADORES ESTAMPADAS SOLTAS OU EM PACOTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8414900401	40	LI		
8414900403	40	LI		
8414900499	40	LI		
84.12	GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSITIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE			
84.12.1	APARELHOS			
84.12.1.01	APARELHOS			
		AR	LI	40
				EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
3412000101	24	LI		
		BR	LI	72
				EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415810200	50	LI		
8415820200	50	LI		
8415830200	50	LI		
84.12.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.12.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS			
		AR	LI	40
				IDENTIFICAVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
3412000299	24	LI		



*Handwritten signature or initials.*

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

N A L A D I	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
		PAIS: REG	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		LEGAL			
84.12.8.01 (CONT.)		AR			
		BR	LI	40	
8415900200	40		LI		IDENTIFICAVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE				
	FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO				
84.15.1	DE USO DOMESTICO				
84.15.1.00	REFRIGERADORES				
84.15.1.02	NAO ELETRICOS				
		AR	LI	46	
8415010100	24		LI		REFRIGERADORES DE ABSORCAO A GAS OU QUE ROSENE, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFE RIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		BR	LI	88	
3419290000	60 (*)		LI		REFRIGERADORES DE ABSORCAO A GAS OU QUE ROSENE, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFE RIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993  (* ) Gravame para terceiros paises em vi- gor ate 4/V/1991.
84.15.1.10	CONGELADORES-CONSERVADORES				
84.15.1.12	NAO ELETRICOS				
		AR	LI	40	
8415020000	24		LI		CONGELADORES DE ABSORCAO DE ATE 200 KG DE PESO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		BR	LI	64	



*Handwritten signature and initials.*

NALADI	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		
	TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG:	PAIS: REG	PREF. GRAV.	LEGAL PORC. REST.
--- O B S E R V A C A O ---						
84.15.1.12 (CONT.)				BR		
	9418100100	60 (*)	LI			CONGELADORES DE ABSORÇÃO DE ATE 200 KG DE PESO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
						(*) Gravame para terceiros países em vigor até 4/V/1991.
84.15.2	INSTALACOES FRIGORIFICAS					
84.15.2.01	FABRICAS DE GELD					
				AR LI	42	
	8415039902	24	LI			MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS E/OU OUTRAS FORMAS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				LI	42	
	8415039902	24	LI			MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, NÃO AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				BR LI	90	
	8413590300	40	LI			MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS E/OU OUTRAS FORMAS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				LI	90	
						MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, NÃO AUTOMATICOS, PARA FABRICAÇÃO DE CUBOS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200



*[Handwritten signature]*

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED	UNID	R.LEG	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
								PAIS	REG	PREF.	
								LEGAL	PORC.	RESI.	
94.15.2.01 (CONT.)											
								BR			
		8418690300		40			LI				KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS										
84.15.8.01	PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS, DE USO DOMESTICO										
								AR	LI	40	
		8415049700		24			LI				CONDENSADORES ESTATICOS PARA REFRIGERADORES, ELABORADOS COM TUBOS DE AÇO COBREADO OU NÃO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
									LI	40	
		8415049700		24			LI				EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "ROLL BOND" PARA REFRIGERADORES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
									LI	40	
		8415049700		24			LI				EVAPORADORES PARA REFRIGERADORES, EXCLUSIVAMENTE DE CANO METALICO, EXCETO EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "CLINCH" PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
								BR	LI	65	
		8418990100		40			LI				CONDENSADORES ESTATICOS PARA REFRIGERADORES, ELABORADOS COM TUBOS DE AÇO-COBREADO OU NÃO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
									LI	40	



*Handwritten signature or initials.*



A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 17 -

NACIONALIDADE	DESCRICAO	REGIME GERAL	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
				PAIS: REG LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
84.15.8.01: (CONT.)							
				BR			
	9418990200	40		LI			EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "ROLL BOND" PARA REFRIGERADORES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
					LI	65	
	8418990200	40		LI			EVAPORADORES PARA REFRIGERACAO, EXCLUSIVAMENTE DE CANO METALICO, EXCETO EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "CLINCH" PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15.8.02: PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO ELETRICOS, DE USO DOMESTICO							
				AR	LI	40	
	8415049700	24		LI			IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERACAO POR ABSORCAO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU A QUEROSENE (DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
					BR	LI 40	
	9419910000	40		LI			IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERACAO POR ABSORCAO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU A QUEROSENE (DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
	8419999900	40		LI			
84.15.9.03: PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS							
				AR	LI	50	
							GABINETE PARA VITRINA OU BALCAO REFRIGERADO PARA AUTO-SERVICO, ARMADO OU DESAR



*[Handwritten signature]*

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

TARIFA NACION.	DESCRICAO	REGIME GERAL	MOED UNID R.LEG	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
				PAIS	REG	GRAV.	
				LEGAL	PORC.	RESI.	
84.15.8.03 (CONT.)							
8415049900		24	LI				MADO, COMPLETO, SEM O COMPRESSOR OU UNIDADE CONDENSADORA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049700		24	LI	LI	40		IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERACAO POR ABSORCAO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU QUEROSENE (NAO DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049900		24	LI	LI	40		IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, AUTOMATICOS, PARA A FABRICACAO DE CUBOS E/OU OUTRAS FORMAS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUCAO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049900		24	LI	LI	40		IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, NAO AUTOMATICOS, PARA A FABRICACAO DE CUBOS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUCAO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				BR	LI	75	GABINETE PARA VITRINA OU BALCAO REFRIGERADO PARA AUTO-SERVICIO, ARMADO OU DESAR



*Handwritten signature or initials.*



A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 20 -

MALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
		PAIS: REG	PREF. GRAV.	LEGAL	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		REGIME GERAL	PORC.	RESI.	
84.15.9.01 (CONT.)					
		AR	LI	40	
					PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS, CONSTITUIDAS DE: COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E TUBO CAPILAR, COM OU SEM FILTRO SECADOR, DESIDRATADAS E CARREGADAS COM OLEO E GAS REFRIGERANTE
8415049900	24		LI		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		BR	LI	40	
					PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS, CONSTITUIDAS DE: COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E TUBO CAPILAR, COM OU SEM FILTRO SECADOR, DESIDRATADAS E CARREGADAS COM OLEO E GAS REFRIGERANTE
8418690600	40		LI		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15.9.99: OS DEMAIS					
		AR	LI	40	
					EQUIPAMENTO AUTOMATICO COMPLETO, PARA A PREPARAÇÃO CONTINUA DE CREMES GEADOS, EM CICLO FECHADO, COM DEPOSITO PARA AGUA COM UNIDADE COMPRESSORA E BOMBA ACELERADORA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 500 LITROS POR HORA
8415039915	24		LI		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		LI		40	
					FABRICADORA AUTOMATICA PARA CREMES GELADOS ESPUMOSOS (TIPO "SOUFFLEE"), COMPACTO, COM CILINDRO, CONGELADOR VERTICAL E MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA, COM UNIDADE REFRIGERADORA INCORPORADA, DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 250 LITROS POR HORA
8415039914	24		LI		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993

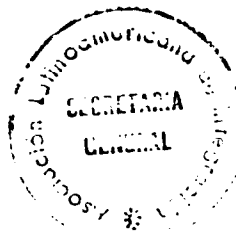


*Handwritten signature and initials.*

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :			: REGIME DO ACORDO :			: OBSERVACAO :
	: PAIS :	: REGIME GERAL :	: MOED UNID R.LEG :	: REG. LEGAL :	: PREF. PORC. :	: GRAV. RESI. :	
: 84.15.9.99 :	: (CONT.) :			: AR :			
:	:	:	:	: LI :	: 40 :	:	: FABRICADORA CONTINUA PARA VENDA FRACIONADA DE SORVETES, TIPO COMPACTO, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
: 8415039912 :	: 24 :	:	: LI :	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 40 :	:	: FABRICADORAS DE SORVETES, PARA USO COMERCIAL, DE PRODUÇÃO CONTINUA, DE SISTEMA ROTATIVO, COM TAMBOR REFRIGERADO HORIZONTAL E CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
: 8415039913 :	: 24 :	:	: LI :	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 54 :	:	: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, NÃO ELETRICOS, PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFERIOR A 200 KG. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
: 8415049900 :	: 24 :	:	: LI :	:	:	:	:
:	:	:	:	: BR : LI :	: 70 :	:	: EQUIPAMENTO AUTOMATICO COMPLETO, PARA A PREPARAÇÃO CONTINUA DE CREMES GELADOS, EM CICLO FECHADO, COM DEPOSITO PARA AGUA COM UNIDADE COMPRESSORA E BOMBA ACELERADORA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 500 LITROS POR HORA. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
: 8413590400 :	: 40 :	:	: LI :	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 70 :	:	:

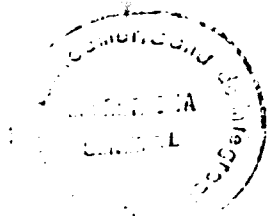


*[Handwritten signature]*

ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NALADI	DESCRICAO	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:	PAIS: REG LEGAL	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
				PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
84-15.9.99: (CONT.)			BR			FABRICADORA AUTOMATICA PARA CREMES GELADOS ESPUMOSOS (TIPO "SOUFFLEE") COMPACTA, COM CILINDRO, CONGELADOR VERTICAL E MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA, COM UNIDADE REFRIGERADORA INCORPORADA, DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 250 LITROS POR HORA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418690400	40		LI			
				LI	70	FABRICADORA CONTINUA PARA VENDA FRACTIONADA DE SORVETES, TIPO COMPACTO, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418690400	40		LI			
				LI	70	FABRICADORAS DE SORVETES, PARA USO COMERCIAL, DE PRODUÇÃO CONTINUA, DE SISTEMA ROTATIVO, COM TAMBOR REFRIGERADO HORIZONTAL E CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418690400	40		LI			
				LI	97	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, NÃO ELETRICOS, PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFERIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8419699900	40		LI			



84-17

APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERAÇÃO QUE ENCOMENDE A MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
		PAIS	REG	PREF. GRAV.
REGIME GERAL		LEGAL	PJRC.	RESI.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		---		
84.17	(CONT.)	--- O B S E R V A C A O ---		
84.17.1	RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA- GEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS			
84.17.1.99	AQUECIMENTO OU REFRIGERACAO OS DE MAIS			
		AR	LI	40
8417020115	24		LI	
				FABRICADORA E CONSERVADORA DE SORVETES, COM TAMBORE E MISTURADOR, PARA USO COMER- CIAL, NAO AUTOMATICA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		BR	LI	70
8419890199	40		LI	
				FABRICADORA E CONSERVADORA DE SORVETES, COM TAMBORE E MISTURADOR, PARA USO COMER- CIAL, NAO AUTOMATICA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.17.8	PARTES E PECAS SEPARADAS			
84.17.8.99	OS DE MAIS			
		AR	LI	51
8417020999	24		LI	
				TUBOS METALICOS DE 1/4" A 5/8" DE DIAME- TRO COM ALETAS DE ALUMINIO TIPO "SPINE FIN", PARA INTERCAMBIADORES DE CALOR PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
		BR	LI	92
3419900000	40		LI	
				TUBOS METALICOS DE 1/4" A 5/8" DE DIAME- TRO COM ALETAS DE ALUMINIO TIPO "SPINE FIN", PARA INTERCAMBIADORES DE CALOR PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.19	CENTRIFUGADORES E SECAADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES			



*[Handwritten signature]*

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 24 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :		: REGIME DO ACORDO :		: OBSERVACAO :
	: PAIS:	: REGIME GERAL :	: REG :	: GRAV. :	
			: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :
: 84.18 :	: (CONT.) :				
: 84.18.2 :	: FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES :				
: 84.18.2.99 :	: OS DE MAIS :				
			: AR :	: LI :	: 63 :
	: 8418020400 :	: 24 :	: LI :		: FILTROS SECADORES COM OU SEM DESIDRATAN :
					: TES PARA REFRIGERADORES COMERCIAIS :
					: PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
			: BR :	: LI :	: 90 :
	: 8421399900 :	: 40 :	: LI :		: FILTROS SECADORES COM OU SEM DESIDRATAN :
					: TES PARA REFRIGERADORES COMERCIAIS, ATE :
					: 5.000 KG :
					: PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
			: LI :	: 84 :	
	: 8421399900 :	: 40 :	: LI :		: FILTROS SECADORES COM OU SEM DESIDRATAN :
					: TES PARA REFRIGERADORES COMERCIAIS, DE :
					: MAIS DE 5.000 KG :
					: PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
: 85.19 :	: APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- :				
	: TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS :				
	: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS :				
	: PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- :				
	: TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); :				
	: RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- :				
	: STATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU :				
	: DE DISTRIBUICAO :				
: 85.19.1 :	: RELES :				
: 85.19.1.02 :	: DE ARRANQUE :				
			: AR :	: LI :	: 46 :
	: 8519010135 :	: 24 :	: LI :		: PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS :
					: PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993 :
			: BR :	: LI :	: 77 :



*Handwritten initials and signature.*



ALADI  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 25 -

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG.	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
						PAIS	REG. LEGAL	PREF. PORC.	
85.19.1.02 (CONT.)						BR			
8536419900		40				LI			PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8536499900		40				LI			
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMEN- TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)					AR	LI	63	
85.19.2.99	OS DEMAIS								
8519010202		24					LI		PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIR- CUITOS ELETRICOS DE APARELHOS DE REFRIGE- RAÇÃO E/OU AR CONDICIONADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8536300000		40				BR	LI	94	
85.19.8	PARTES E PECAS SEPARADAS					AR	LI	40	
85.19.8.01	DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.19.1, 85.19.2 E								
85.19.4									
8519010419		24					LI		IDENTIFICAVEIS PARA RELES DE ARRANQUE PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
							LI	40	
									IDENTIFICAVEIS PARA PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIRCUITOS ELETRICOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E/OU AR CONDI- CIONADO



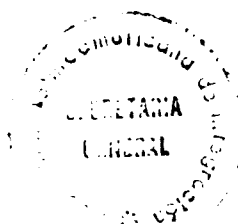
*[Handwritten signature]*

A L A D I  
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A  
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
	TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNIO R.LEG	PAIS: REG	LEGAL	PREF. GRAV. PORC. RESI.	
85.19.8.01: (CONT.)							
8519010429	24		LI	AR			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8538909900	30		LI	BR	LI	56	IDENTIFICAVEIS PARA RELES DE ARRANQUE PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8538900399	30		LI		LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIRCUITOS ELETRICOS DE APARELHOS DE REPRIGERACAO E/OU AR CONDICIONADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993

*(Handwritten signature)*



A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

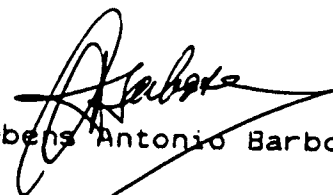
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:



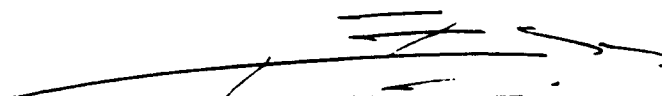
Maria Esther Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



Rubens Antonio Barbosa

-----  
ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL



JORGE LUIS GONZÁLEZ  
Secretario General

Montevideo, 24 de enero de 1991